

Patricia Lara

Advocacia e Consultoria

EXELENTEÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, FALENCIAS E CONCORDATA DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.

Processo nº 0000398-89.2019.8.16.0185

GYM BRASIL ACADEMIA DE GINÁSTICA – LTDA, TOP FISIO CENTRO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA E CONDICIONAMENTO FÍSICO – EIRELI, já devidamente qualificadas nos autos da Ação de Autofalência, de número em epígrafe, por sua advogada signatária, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 321 do CPC, apresentar:

EMENDA À INICIAL

Onde, para tanto, oferta as condições abaixo evidenciadas.

As autoras, por meio do despacho de mov. 20.1, foram instadas a emendar a inicial, nos termos do Art. 321 do CPC, no qual fora determinado à emenda da peça vestibular, para juntar os documentos exigidos no artigo 105, I, b, c e d, II e IV da Lei 11.101/2005.

I – QUANTO À EMENDA À INICIAL

I.I Art. 105, I, b, c e d

O pedido formulado diz respeito a demonstrações contábeis referente aos 03 (três) últimos exercícios sociais como: b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório de fluxo de caixa.

Referente aos documentos solicitados, os documentos das alíneas b e c do Art. 105, foram apresentados em livros contábeis. O relatório de fluxo de caixa não foi apresentado, pois em 03/01/2019 houve furto na empresa onde foram furtados todos os computadores com todas as informações e segredos da empresa. (doc.anexo)

Patricia Monteiro de Lara
OAB/PR 64.385

@ patricia_m.lara@hotmail.com ☎ (41) 3679-7754 📠 (41) 98811-0006
Av. Augusto Staben, 820 , Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR



Patricia Lara

Advocacia e Consultoria

I.II Condições do Empresário

A sócia das empresas Patricia Ziehlsdorff após o pedido de autofalência em data 30/03/2019 cadastrou-se na empresa Amway do Brasil, para realizar o trabalho de Marketing Multinível. Hoje através deste trabalho autônomo consegue realizar o sustento de sua família.

A empresa Amway do Brasil é cadastrada na Associação Brasileira de Empresas de Vendas Diretas (ABEVD) é uma entidade sem fins lucrativos, criada, em 1980, para promover e desenvolver a venda direta no Brasil, bem como representar e apoiar empresas que comercializam produtos e serviços diretamente aos consumidores finais.

O trabalho de Marketing Multinível é um modelo de vendas diretas, em que um revendedor ganha uma participação nos lucros obtidos por seu esforço. Trata-se também, de uma modalidade de venda direta que se baseia no contrato pessoal entre vendedores e clientes para comercializar o produto.

Com o Marketing Multinível a sócia Patricia Ziehlsdorff realiza o trabalho como revendedora dos produtos da empresa Amway do Brasil e tem seus lucros através do ganho direto com seus clientes e, também lucro indireto por meio de uma comissão residual através dos revendedores de sua rede.

I.III Pedido mov. 18.1

A empresa G3 Incorporações LTDA protocolou em 22/05/2017 uma ação de despejo autos nº 0012650-65.2017.8.16.0001 contra a empresa Gym Brasil Academia de Ginástica LTDA. Acontece que a ação de despejo a pedido da empresa G3 Incorporações LTDA, foi ratificada para ação de cobrança.

A ratificação aconteceu após a empresa Gym Brasil Academia de Ginástica LTDA em 04/07/2018 realizar a mudança da empresa para o endereço Rua Raul Pompéia, nº 759, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/Paraná.

Conforme contrato de locação para fins não residenciais (doc. Anexo) a Sra. Josefina Zimmermann é caucionante, que tem como objeto um apartamento nº 21, integrante do Condomínio Residencial Merlot, localizado na Rua Amacio Mazzaropi, nº 41, Bairro Santa Cândida, CEP 82.640-100, Curitiba – Paraná, que esta devidamente identificado na matrícula 89.319, da 9ª Circunscrição Imobiliária desta Capital. (doc. Anexo)

Diante disso vem respeitosamente solicitar que a caução locatícia protocolado sob nº 240.054 em 14/08/14 e, o pedido de averbação da existência da ação nº 0012650-65.2017.8.16.0001 na presente matrícula, seja retirada da matrícula do imóvel, pois a Sra. Josefina Zimmerman com 74 (setenta e quatro) anos de idade, é apenas caucionante. Devido ao pedido de autofalência a caucionante pessoa física, não responde pelas dívidas da empresa com seu patrimônio.

I.IV Valor da Causa

Dá-se o valor à causa o valor de R\$ 517.539,15 (Quinhentos e dezessete mil quinhentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

Patricia Monteiro de Lara
OAB/PR 64.385

📧 patricia_m.lara@hotmail.com 📞 (41) 3679-7754 📠 (41) 98811-0006
Av. Augusto Staben, 820, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR



Patricia Lara

Advocacia e Consultoria

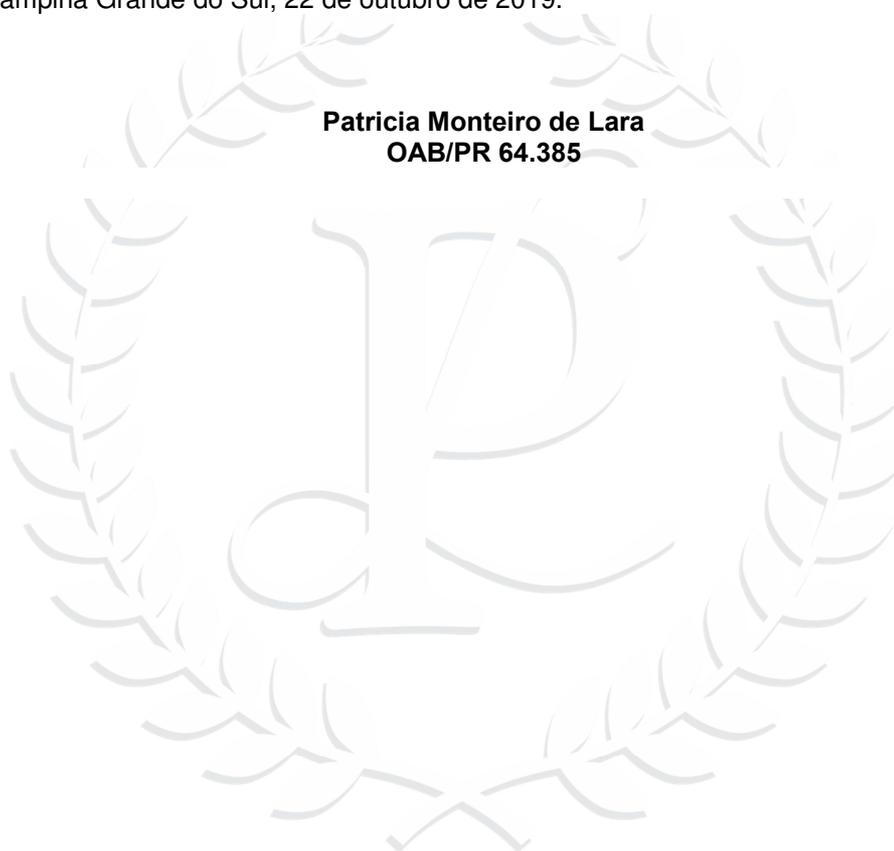
REQUERIMENTO

Diante disso, havido o autor sanado a deficiência delimitada, vem pleitear, novamente, o exame de Decretação de Autofalência.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2019.

Patricia Monteiro de Lara
OAB/PR 64.385



Patricia Monteiro de Lara
OAB/PR 64.385

@ patricia_m.lara@hotmail.com 📞 (41) 3679-7754 📠 (41) 98811-0006
Av. Augusto Staben, 820 , Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR

